



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**DECRETO Nº 1.235/2013
DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

DISCIPLINA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA
EXTINÇÃO DA UFIR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no parágrafo único do Art. 335 da Lei Complementar Nº. 13 de 28 de outubro de 1998 – Código Tributário Municipal, tendo em vista a extinção da UFIR.

D E C R E T A:

Art. 1º - A atualização monetária para correção dos tributos e penalidades, em razão da extinção da UFIR, passa a ser corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE.

Parágrafo único - A conversão será aplicada a partir do dia seguinte da extinção da UFIR.

Art. 2º - A Unidade Padrão Fiscal municipal e demais tributos e penalidades, serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência – MT., em 20 de agosto de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

1